



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE CASCAVEL/CE - CAPREV**



**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade**, à Servidora Pública Municipal **TÂNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 120168-9, Professora Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, com **proventos integrais**, nos termos da legislação pertinente

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05, c/c o Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Paridade**, à Sra. **TÂNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/CE, CPF \_\_\_\_\_ nascida em 07/07/1965, matrícula nº 120168-9, com admissão em 01º/07/1994, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, **com proventos integrais** na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                       | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimentos integrais (art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009)  | R\$ 6.235,49        |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 1.870,65        |
| Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1.093/2002)          | R\$ 1.247,09        |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>R\$ 9.353,23</b> |

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 29 de agosto de 2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz  
Prefeita Municipal

Francisco Wellington Miranda Do Nascimento  
Presidente do – CAPREV  
Portaria nº 07.01.001/2025